



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 2/2024

Processo nº 47648.001871/2022-12

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO(A) CIVIL PLENO(A) PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, Sra. Angela Tanieska Scarlato, designada pela Portaria nº 158, publicada no D.O.U. de 04 de dezembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2264421, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede à rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, CEP 88111-510, São José/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 3.975.588 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001871/2022-12 e nº 47648.001423/2021-38, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 da categoria.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato com vistas a repor a variação dos custos de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Decisão Plenária nº 1458/2023 e Anexo da Decisão PL nº 1241/2023, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e os custos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no percentual de 4,60822%, em decorrência do acumulado do período de setembro/2022 a agosto/2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), neles inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

1.1.3. **REVISAR** o valor do Contrato, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do ajuste dos percentuais dos itens Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado da Planilha de Custos e Formação de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 25.374,25 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 304.491,00 (trezentos e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fato Gerador	Efeitos financeiros a partir de	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços continuados de Engenheiro Civil Pleno, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Centro Técnico Nacional (CTN)	12	mês	Reajuste ART	01/01/2023	R\$ 25.090,84	R\$ 301.090,08
				Reajuste Salário Mínimo Nacional	01/05/2023	R\$ 25.426,40	R\$ 305.116,80
				CCT 2023/2024 da categoria	01/08/2023	R\$ 25.464,10	R\$ 305.569,20
				Reajuste EPIs e revisão PIS/COFINS	26/09/2023	R\$ 25.469,56	R\$ 305.634,72
				Revisão APT/API	12/12/2023	R\$ 25.371,60	R\$ 304.459,20
				Reajuste ART	01/01/2024	R\$ 25.374,25	R\$ 304.491,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 204577
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: 22000401113
Nota de Empenho: 2023NE000061

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 15.224,55 (quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 12/03/2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANGELA TANIESKA SCARLATO
Diretora de Administração e Finanças Substituta
FUNDACENTRO

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Representante Legal
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Tanieska Scarlato, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/01/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254096** e o código CRC **28FA0778**.